



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO

N.º 2.544 EM 27/12/98

matias
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 792/98

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a despesa do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício financeiro de 1999.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 1.999, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas receitas e despesas, estima a RECEITA em R\$. 1.160.000,00 (Hum milhão, cento e sessenta mil reais), e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo II, de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | | |
|------|---------------------------|-----------------|-------------------|--|
| 1. | RECEITA | | | |
| 1.1. | RECEITAS CORRENTES | | | |
| | Receita Tributária | R\$. 50.000,00 | | |
| | Receita de contribuições | R\$. 10.000,00 | | |
| | Receita Patrimonial | R\$. 20.000,00 | | |
| | Transferências Correntes | R\$. 950.000,00 | | |
| | Outras Receitas Correntes | R\$. 10.000,00 | R\$. 1.040.000,00 | |
| 1.2 | RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| | Transferência de Capital | R\$. 120.000,00 | R\$. 120.000,00 | |
| | TOTAL DA RECEITA | | R\$. 1.160.000,00 | |

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

| | | | |
|------|--------------------------|------------------|-------------------|
| 2000 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | R\$. 1.160.000,00 |
| 2001 | Serviço Médico Sanitário | R\$ 1.160.000,00 | |
| | TOTAL DA DESPESA | | R\$. 1.160.000,00 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (044) 264-2777
CEP 86985-000 - Sarandi - Paraná



Art. 4º - O Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a abrir por Decreto, crédito adicional suplementar até o limite de 25 (vinte e cinco por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.999, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 1998.


JULIO BIFON
Prefeito Municipal